LEI Nº519, DE 06 DE AGOSTO DE 2002.

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio com a Federação da Indústria do Estado de Minas Gerais, o Serviço Social das Indústrias – SESI, Departamento Regional de Minas Gerais, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Federação da Indústria do Estado de Minas Gerais, o Serviço Social das Indústrias – SESI, Departamento Regional de Minas Gerais, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional de Minas Gerais, visando a implementação e desenvolvimento das telessalas do Telecurso 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais), para atender a finalidade do Convênio.

Art. 3º - O crédito adicional especial autorizado no art. 2º contará com a seguinte classificação da despesa:

05 – Departamento de Educação e Esporte
05.07 – Educação de Jovens e Adultos
12.366.0060.2006 – Telecurso 2000
3.3.90.39.02 – Contratos de Locação e Serviços

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com parte do superávit apurado no exercício financeiro de 2001.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 06 de agosto de 2.002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária